

Lei Municipal nº 528/2019.

Doutor Severiano/RN, 22 de março de 2019.

*Modifica o § 2º do art. 42 da Lei  
Municipal 247/2006.*

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

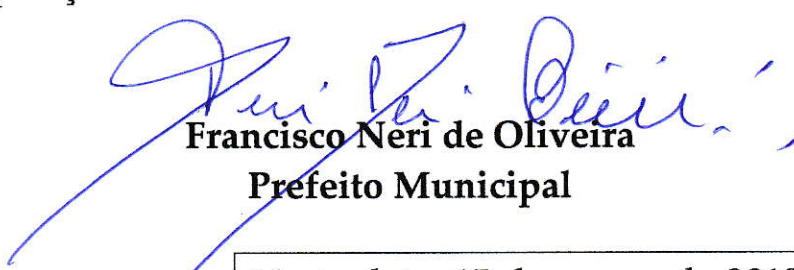
**Art. 1º** – Fica alterado o § 2º do art. 42 da Lei Municipal 247/2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 42** – (...)

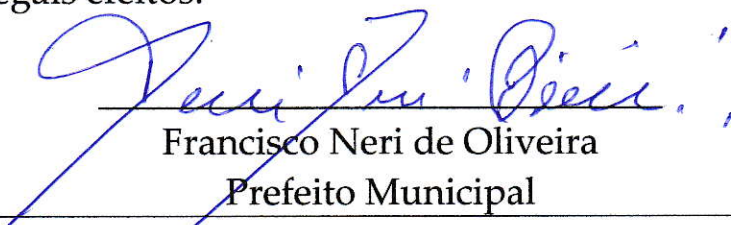
§ 1º – (...)

§ 2º – As contribuições de que tratam os incisos II e III deste artigo incidirão somente sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Francisco Neri de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Nesta data, 15 de março de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, **SANCIONO** a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

  
**Francisco Neri de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**